



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROPOSTA DE EMENDA A L.O.M nº ____/2.025.

"Acresce alínea ao inciso II do art. 18."

Art. 1º - Fica acrescido ao inciso II do art. 18 da Lei Orgânica do Município a alínea "e", vigorando com a seguinte redação:

"Artigo 18 ...

(...)

II - desde a posse:

(...)

e) Ocupar cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta do Município, de que seja exonerável "*ad nutum*", inclusive o cargo de secretário municipal, presidente de empresa pública, ou superintendência de autarquia;"

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário, ressalvados os casos existentes os quais terão prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento do estabelecido na alínea "e" do inciso II do artigo 18 da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 20 de janeiro de 2.025.

JOÃO ARRAYS SERODÍO NETO

João Carlos Cerbi
VEREADOR

Antônio Attilio Daff



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

JUSTIFICATIVA

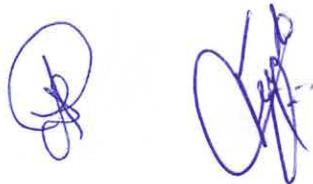
A presente propositura visa atender aos anseios da população que votaram nos seus candidatos para que estes assumissem sua função de fiscal do Poder Executivo e não em fazer parte dele.

O Vereador, em cargo de Secretário Municipal, acaba por ir de encontro com a função o qual foi eleito, logo, a incompatibilidade fica clara.

Diante de tais justificativas, é o presente para que seja apreciado o presente projeto e por consequente aprovado pelos parlamentares deste Poder local, a fim de atender a Corte de Contas do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 16 de janeiro de 2.025.


João Carlos Cerbi
VEREADOR




Enrique Milton Soeiro